

ADITIVO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 000074/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 000074/2025  
que entre si fazem o MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE e a empresa ARACRUZ EXTINTORES  
LTDA

Pelo presente instrumento de Aditivo de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 559.649.587-53 e C.I nº 336487 SSP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARACRUZ EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº16.549.967/0001-67, estabelecida à Rodovia Luiz Theodoro Musso, tendo por seu representante legal, o **Sr. VITOR GONÇALVES ZUMAK**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e C.I nº XXXXXX - \*\*\*\*/\*\* doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 000074/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA CRECHE DA TAPERA**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 000074/2025, referente a reprogramação de obra, para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de **R\$18.645,33 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais de trinta e três centavos)**, a partir do dia 27 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme protocolo GED Nº 28899/2025.

1.2 Os itens reprogramados e seus quantitativos estão descritos na planilha reajustada anexa ao protocolo GED nº 28899/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 **A empresa deverá renovar a garantia contratual levando em conta o novo valor e prazo de vigência acrescidos neste aditivo.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPIRITO SANTO), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, onde as despesas correrão por conta das Atividades e dos Elementos de Despesas previstos no orçamento de 2025, conforme descritos abaixo:

005005.1236500113.025 –Aquisição de terreno, construção e ou ampliação de creches- 44905100000 - Obras e Instalações - 154000030000 - Transferencia do Fundeb - Ficha 160.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante-ES, 27 de novembro de 2025.

---

**DALTON PERIM**

Prefeito Municipal

Contratante



Documento assinado digitalmente  
VITOR GONCALVES ZUMAK  
Data: 27/11/2025 14:12:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ARACRUZ EXTINTORES LTDA**

Contratada



Protocolo: 28899/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: c1c20a2b72ac43881ea8c145c5496c9b

**À/AO (S) MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 4489766**

**I - DADOS DO AFIANÇADO:**

NOME: ARACRUZ EXTINTORES LTDA

CNPJ-MF: 16.549.967/0001-67

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3007 CONTA: 551341

ENDEREÇO: RODOVIA LUIZ THEODORO MUSSO - 996 - MOROBÁ - QUADRA 8 LOTE 4 - ARACRUZ - ES - CEP: 29192736

ENDEREÇO ELETRÔNICO: GESCON-CONTABIL@UOL.COM.BR

**II - DADOS DO FIADOR:**

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO

CNPJ/MF: 32.430.233/0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA Prefeito Samuel Batista Cruz - 2905 - Nossa Senhora da Conceição - Linhares - ESPÍRITO SANTO - ES - CEP: 29900527

**III - DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

NOME: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ/MF: 31723497000108

**IV - DADOS DA FIANÇA:**

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 18.645,33 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 02/12/2025 A 08/09/2026

**V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:**

EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO (PPCI) E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA) DA CRECE DA TAPERA - ADITIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:**

**1. O FIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o (s) BENEFICIÁRIO (S), renunciando ao benefício de ordem previsto nos artigos. 827, 837, 838, I e III e 839 do Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.

**1.1. O FIADOR** declara ciência e concordância que a presente FIANÇA poderá ser assinada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, aceita e

concorda que a contratação eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

**2. O FIADOR** se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo (s) BENEFICIÁRIO (S), contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.

**3. O FIADOR** assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.

**4.** No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o (s) BENEFICIÁRIO (S).

**5.** Decorridos 0 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do (s) BENEFICIÁRIO (S) sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.

**6.** Na hipótese de inadimplência por parte do AFIANÇADO e havendo mais de um beneficiário, o pagamento será realizado através da divisão da fiança pela quantidade de BENEFICIÁRIOS, para que todos os BENEFICIÁRIOS recebam valores iguais entre si.

**7.** Fica eleito o Foro de LINHARES - ESPÍRITO SANTO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

**FIADOR:** MICHELLE SABAINI  
CALMON  
MANZOLI:00985456  
710

Assinado de forma digital por  
MICHELLE SABAINI CALMON  
MANZOLI:00985456710  
Dados: 2025.12.03 11:20:06  
-03'00'

ALAIR JOSE  
GIURIATO:93106  
726768

Assinado de forma digital  
por ALAIR JOSE  
GIURIATO:93106726768  
Dados: 2025.12.03 11:20:32  
-03'00'

COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO

CNPJ: 32.430.233/0001-10